



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

3) PL 147/2013 dos Vereadores Floriano Pesaro (PSDB), Laércio Benko (PHS), Andrea Matarazzo (PSD), Aurélio Nomura (PSDB) e Professor Toninho Vespoli (PSOL)

PARECER Nº 978/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 06/06/2013, PÁGINA 135, COLUNA 03.

PARECER Nº 827/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DOC EM 26/06/2014, PÁGINA 148, COLUNA 02.

PARECER Nº 1274/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DOC EM 14/08/2015, PÁGINA 102, COLUNA 04.

PARECER Nº 428/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 31/03/2016, PÁGINA 147, COLUNA 01.

PARECER Nº 1601/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, PUBLICADO NO DOC EM 18/10/2018, PÁGINA 92, COLUNA 02.

PARECER Nº 1587/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147/2013

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Floriano Pesaro, Andrea Matarazzo, Laercio Benko, Aurélio Nomura Toninho Vespoli e Dalton Silvano, visa estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBT e Enfrentamento da Homofobia.

A propositura, entre outras disposições:

- Define "pessoa LGBT", nos termos que especifica.

- Estabelece princípios - cooperação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia, integração e participação da pessoa LGBT na sociedade; direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social; proteção contra discriminação de qualquer natureza; prevenção e educação para o enfrentamento ao bullying motivado por orientação sexual e/ou identidade de gênero; universalização dos direitos sociais, a fim de tornar lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros atendidos pelas políticas sociais; igualdade no acesso ao atendimento - e diretrizes - descentralização político-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção às pessoas LGBT; participação da sociedade por meio de suas organizações representativas; planejamento de ações a curto, médio e longo prazos, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade, a serem definidas pelo Poder Executivo através de edição de Decreto - da Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBT e Enfrentamento à Homofobia.

- Descreve ações de competência do órgão municipal encarregado de coordenar a Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBT e Enfrentamento à Homofobia.

- Elenca ações governamentais gerais a serem perseguidas pelos órgãos e entidades municipais na implementação da Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBT e Enfrentamento à Homofobia nas áreas de direitos humanos e promoção da cidadania LGBT; educação; trabalho e geração de emprego e renda; saúde; cultura.

- Discorre sobre ações governamentais específicas a serem implementadas pelo órgão do Poder Executivo com atuação na área da promoção e defesa da cidadania da população LGBT, em interface junto aos demais órgãos da administração pública municipal direta e indireta nas áreas de educação; assistência social; segurança; saúde; habitação; cultura; turismo; trabalho e geração de emprego e renda; esportes e lazer; direitos humanos.

A douta Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo considerando as manifestações do Executivo e a promulgação da Lei Municipal nº 15.764/2013, que revogou a Lei Municipal nº 14.667/2008, alterando significativamente aspectos da propositura.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou parecer favorável, com substitutivo no intuito de aprimorar o projeto de lei e assegurar sua viabilidade, propondo alterações que facilitarão o acesso da população LGBT aos seus direitos e a implementação dessa política pública.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Administração Pública, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS) - Contrário

Ver. Delegado Palumbo (MDB) - Abstenção

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO) - Relatora

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/12/2021, p. 100

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.